LEI MUNICIPAL Nº 1159

Estabelece novos limites para o Perímetro Urbano da cidade Carazinho.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes limites urbanos para o perímetro da cidade de Carazinho: - "Ponto inicial a oeste, partindo do Km 297,500 dos trilhos da V.F.R.G.S. seguindo em direçpo Norte até encontrar a nova faixa que vai a Spo Bento, a 500 metros acima do aterro da sanga, seguindo pela faixa em direçpó a Spó Bento até encontrar a 1ª passagem dos trilhos no Km 295,000 e daí faz uma quebrada e segue em direçpÀ Norte até encontrar as nascentes da sanga do 2º Passo do Carazinho, até a ponte do mesmo na estrada velha para Spo Bento, segue por esta até a Avenida Pátria na torre de transmisspo da Rádio Carazinho, daí segue até encontrar a Rua Dona Júlia e por esta em linha reta até encontrar a estrada nova para Sarandi, daí faz uma quebrada e segue em reta por traz da Vila Spà Pedro, incluindo esta Vila no limites, em direçpø ao novo prédio do Patronato Santo Antonio, daí por uma linha reta até encontrar os trilhos da V.F.R.G.S. no Km 303,000 e daí até as nascentes da sanga do Matadouro e pela Rua do matadouro até encontrar, digo, pela sanga do matadouro até a sua confluência com a sanga da caixa d'água, seguindo por esta abaixo até encontrar a rua do matadouro e por esta rua até encontrar a rua da pedreira e por esta até o britador, deste, em linha reta, até encontrar o cruzamento da faixa demarcada para a estrada transbrasiliana e faixa para Npó-Me-Toque, seguindo pela linha demarcada para a transbrasiliana até o cruzamento da mesma com a faixa para Colorado, no Passo da Areia, quebra e segue em linha reta na direçpo do cemitério da Vila Bastipo, daí por um valo velho até os trilhos da V.F.R.G.S. no Km 297.500 ponto inicial desta demarcaçpø"-.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpØ e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1956.

a) ALBINO HILLEBRAND
Prefeito Municipal

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer